

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 237, DE 2022**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 735/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017, que outorga permissão ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bonfim, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 735

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária, no município de Januária - MG;
2. Portaria nº 2.060, de 14 de maio de 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
3. Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015 - Fundação Francisco Rodrigues Sancho, no município de Barra do Corda - MA;
4. Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Careiro - AM;
5. Portaria nº 559, de 11 de abril de 2016 - Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, no município de Itapetinga - BA;
6. Portaria nº 1.778, de 11 de abril de 2016 - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no município de Montes Claros - MG;
7. Portaria nº 6.123, de 11 de maio de 2016 - Faculdades Integradas de Três Lagoas, no município de Três Lagoas - MS;
8. Portaria nº 245, de 12 de abril de 2017 - Universidade Federal de Uberlândia, no município de Monte Carmelo - MG;
9. Portaria nº 1.165, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Porto Seguro - BA;

10. Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Serrinha - BA;

11. Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Senhor do Bonfim - BA;

12. Portaria nº 3.841, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Paulo Afonso - BA;

13. Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no município de Guarabira - PB;

14. Portaria nº 4.410, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, no município de Nova Venécia - ES;

15. Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018 - Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no município de Santana do Ipanema - AL;

16. Portaria nº 3.515, de 30 de julho de 2019 - Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, no município de São Benedito - CE;

17. Portaria nº 5.142, de 27 de setembro de 2019 - Fundação Riachão da Lagoa Nova, no município de Capistrano - CE;

18. Portaria nº 1.004, de 7 de outubro de 2020 - Fundação Cultural Plácido Gurgel Nogueira, no município de Paracuru - CE;

19. Portaria nº 6.527, de 10 de fevereiro de 2020 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, no município de São João Del Rei - MG.

20. Portaria nº 4.355, de 21 de dezembro de 2021 - Fundação Cultural de Conselheiro Pena, no município de Resplendor - MG;

21. Portaria nº 4.609, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultural Aparecida do Carmo da Silva, no município de Jacutinga - MG;

22. Portaria nº 4.610, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Araxá - MG;

23. Portaria nº 4.837, de 25 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Coreaú - CE;

24. Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Barra do Choça - BA;

25. Portaria nº 4.854, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Farias Brito - CE;

26. Portaria nº 4.858, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Brejo Santo - CE.

27. Portaria nº 5.397, de 26 de abril 2022 - Fundação Brasil Ecoar, no município de Itabuna – BA; e

28. Portaria nº 7.180, de 17 de outubro de 2022 - Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas, no município de Guarujá - SP.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.



EM nº 00235/2021 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao ESTADO DA BAHIA – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação nº 342, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORATARIA Nº 1.165/SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056587/2011-39, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Porto Seguro/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.430/SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007963/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Senhor do Bonfim/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 3.954/SEI, DE 25 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de TOUROS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 26 (vinte e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.031333/2017-58 e da Nota Técnica nº 15148/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 4.086/SEI, DE 25 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de GUARARAPES, Estado de São Paulo, por meio do canal 26 (vinte e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.022676/2017-21 e da Nota Técnica nº 15775/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 4.349, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos para a prestação de informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais de que trata o Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, bem como para a análise dessas informações, e para o oferecimento de contestação e recurso ao resultado da referida análise.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 17 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, no art. 14 do Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, no art. 13 do Decreto nº 6.260, de 20 de novembro de 2007, e na Portaria MCT nº 327, de 29 de abril de 2010, e,

Considerando que os dispositivos legais indicados no preâmbulo determinam à pessoa jurídica beneficiária dos incentivos fiscais para a inovação tecnológica o envio ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em meio eletrônico, conforme instruções por este estabelecidas, de informações sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica;

Considerando o disposto no inciso III do art. 21 do Anexo I ao Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e no inciso III do art. 1º do Anexo VI à Portaria MCTIC nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, que atribuem à Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC do MCTIC a competência para propor e supervisionar a política de incentivos fiscais para o desenvolvimento tecnológico e inovação, relacionados à Lei nº 11.196, de 2005; e

Considerando o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto nº 5.798, de 2006, e no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 6.260, de 2007, que atribuem ao MCTIC a obrigação de remeter à Secretaria da Receita Federal do Brasil as informações relativas aos incentivos fiscais destinados às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos para a prestação de informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais de que trata o Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, bem como para a análise dessas informações, e para o oferecimento de contestação e recurso ao resultado da referida análise.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º, conforme previsto na Portaria MCT nº 327, de 29 de abril de 2010, deverão ser prestadas exclusivamente mediante o preenchimento e envio, por meio eletrônico, até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de julho de cada ano, do Formulário para Informações sobre as Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica - FORMP&D, disponível no site eletrônico [www.mctic.gov.br/formpd](http://www.mctic.gov.br/formpd), do MCTIC.

§ 1º O FORMP&D ficará disponível para preenchimento e envio no endereço eletrônico [www.mctic.gov.br/formpd](http://www.mctic.gov.br/formpd) até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de julho de cada ano.

§ 2º Dentro do prazo legal, as empresas poderão anexar eletronicamente no próprio FORMP&D informações complementares.

§ 3º Não serão objeto de análise as informações enviadas em meio diferente do disposto no caput nem as enviadas fora do prazo legal.

Art. 3º O MCTIC analisará e emitirá parecer acerca das informações prestadas no FORMP&D.

Parágrafo único. O parecer analisará a conformidade das informações acerca dos programas e projetos de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica apresentadas no FORMP&D para fruição dos incentivos fiscais, com as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P.D&I) descritas na legislação, bem como a compatibilidade e adequação dos respectivos dépendios aos programas e projetos e sua consecução.

Art. 4º A intimação relativa ao parecer da análise das informações do FORMP&D será efetuada mediante ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º Preferencialmente, a SETEC enviará o parecer à empresa por meio do correio eletrônico cadastrado no FORMP&D.

§ 2º Para efeito do disposto no caput e no § 1º a empresa beneficiária dos incentivos fiscais previstos no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 2005, deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico perante a Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC, sob pena de considerar-se válida a intimação encaminhada para os endereços constantes dos registros da SETEC.

Art. 5º O resultado da análise das informações do FORMP&D poderá ser objeto de contestação pelo interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do parecer.

Art. 6º A contestação deverá apresentar as razões de fato e de direito pelas quais se impugna o resultado da análise e ser dirigida ao Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Incentivos ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CGIT, da SETEC, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios das alegações.

Parágrafo único. A contestação não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - por quem não tenha interesse processual.

Art. 7º A decisão sobre a contestação abordará a admissibilidade do requerimento e procederá à reanálise da matéria, considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º e apresentando as razões e fundamentos da decisão, em formato de parecer da SETEC.

Parágrafo único. O não conhecimento da contestação não impede a Administração de rever de ofício ato ilegal, conforme previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 8º Da decisão sobre a contestação caberá recurso administrativo, conforme disposto nos arts. 57 a 64-B da Lei nº 9.784, de 1999, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, mediante requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que entender convenientes.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido ao Secretário da SETEC, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - por quem não tenha interesse processual;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 3º Caso mantida a decisão pelo Secretário da SETEC, será o recurso decidido pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, exaurindo-se a instância administrativa.

§ 4º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício ato ilegal, conforme previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 9º Todos os atos e documentos pertinentes aos FORMP&D comporão processo eletrônico que tramitará segundo as regras do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MCTIC, facultando-se aos interessados obterem vistas dos autos, mediante o cadastramento adequado para tanto.

Art. 10. Os interessados serão intimados das decisões e demais atos do processo nos termos do disposto no art. 4º e seu § 1º desta Portaria.

Art. 11. Após divulgação dos resultados das análises, o MCTIC emitirá Relatório Anual da Lei nº 11.196, de 2005, com informações consolidadas dos incentivos fiscais destinados às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica das empresas que enviarem o FORMP&D no prazo legal.

Art. 12. Observado o disposto nos arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, a SETEC disponibilizará no seu sítio na Internet as informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas, relativas à política de incentivos fiscais para o desenvolvimento tecnológico e inovação, relacionados à Lei nº 11.196, de 2005.

Art. 13. A SETEC remeterá à Secretaria da Receita Federal do Brasil os pareceres, as eventuais contestações e recursos e as respectivas decisões, das empresas analisadas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria MCTI nº 715, de 16 de julho de 2014.

GILBERTO KASSAB

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

##### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 255/2016 - PROCESSO 53500.027893/2009-11. ARQUIVAR o processo nº 53500.027893/2009-11, nos termos do previsto no art. 53, do Regimento Interno da Agência; 2.NOTIFICAR as partes do teor do presente Despacho.

ABRAÃO BALBINO E SILVA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

##### ATOS DE 4 DE AGOSTO DE 2017

Nº 10.950 - Processo nº 53516.003059/2017-62 - Expede autorização à IATE CLUBE LAGO DE ITAIPU, CNPJ nº 75.431.171/0001-74, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 10.971 - Processo nº 53516.003248/2017-35 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à GEBERT SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 28.108.431/0001-95, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22311/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.007963/2012-42.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8282189** e o código CRC **06C50281**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22311/2021/MCOM - Processo nº 53000.007963/2012-42 - Nº SEI: 8282189

## INFORME PROCESSUAL

<b>Nº Processo:</b>	53000.007963/2012-42
<b>Interessado:</b>	INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA
<b>CNPJ:</b>	13.420.609/0001-61
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME
<b>FISTEL:</b>	2884675
<b>UF:</b>	Bahia
<b>Localidade:</b>	Senhor do Bonfim
<b>Setor:</b>	COLEC_OUT
<b>Tipo:</b>	424 - Permissão Frequência Modulada Educativa
<b>Documentos restritos:</b>	-



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 13/04/2018, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 13/04/2018, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2884681** e o código CRC **5BA19A90**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

INTERESSADO (A): INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.007963/2012

LOCALIDADE: SENHOR DO BONFIM/ BA

AVISO DE HABILITAÇÃO: 18, DE 16/12/2011

CANAL: 286 E C

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 14/02/2012, eu,  
**Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501**, opino pela instauração,  
nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo **10** folhas,  
incluindo esta.

Brasília, **24** de fevereiro de 2012.

**Maria Salete Borges de Almeida Leonardo**  
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, **24** de fevereiro de 2012.

**Vanea Rabelo**  
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas

Ao  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Edifício Anexo – Ala Oeste  
70044-900 – Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 007963/2012-42

SEAPA/SCE

14/02/2012-10:28

**ASSUNTO:** Solicitação para Execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa (FME), para a localidade de Senhor do Bonfim/BA, canal 286E C.

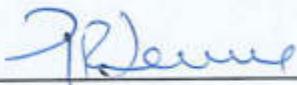
Salvador/BA, 12 de janeiro de 2012.

Referência: Aviso de Habilitação Nº18, de 16 de dezembro de 2011.

Prezado Senhor,

O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, fundação de direito público vinculada à Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.420.609/0001-61, estabelecida na Rua Pedro Gama, 413E, Alto do Sobradinho, Federação, CEP: 40.231-070 – Salvador-BA, vem, mui respeitosamente, solicitar à Vossa Excelência a outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, utilizando o canal duzentos e oitenta e seis E, Educativo.

Atenciosamente,



INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

Paulo Roberto Vieira Ribeiro  
CPF 103.422.635-68

MUNICÍPIO DA  
BAHIA  
03  
Comunicações  
Re. 2007  
MUNICÍPIO DA  
BAHIA  
3

Salvador • Quinta-feira  
04 de janeiro de 2007  
Ano XCI • Nº 19.308

nomear ACTOLY JOSÉ MERLO DE ARAÚJO para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Modernização, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear CELSO BARRETO DE CARVALHO para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Energia, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear CELIA MACHADO CAFEZEIRO para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear CARLA PINHEIRO FERNANDES para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear PAULO JORGE CARVALHO SANTOS para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear ANDRÉ RICARDO MARQUES NOGUEIRA para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear ISABELLA FRAGA COSTA para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Energia, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear ANDRÉ VASCONCELOS PINTO para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4, da Diretoria de Energia, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4, da Diretoria de Energia, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear SHEILA VERONICA GODINHO MOREIRA para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4, da Diretoria de Comunicações, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear CONCÍLIA SÔNIA NOVAES DE PAULA para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear MARGARIDA MARIA DE SOUZA MOTA para o cargo de Coordenador III, símbolo DAS-4, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

nomear JOSEILTON MERCURI DOS SANTOS para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, da Diretoria Geral, da Secretaria de Infra-Estrutura.

exonerar, a pedido, RÔMULO DE SOUZA CRAVO do cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2B, da Diretoria Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

nomear LÉDA OLIVEIRA DE SOUZA para o cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2B, da Diretoria Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

considerar nomeada, a partir de 03.01.2007, MARIA DA PURIFICAÇÃO RIBEIRO DA SILVA para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Finanças, da Diretoria Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, CRISTIANE MATOS DE ARAÚJO do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Finanças, da Diretoria Geral, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

exonerar, a pedido, MILDIA CUNHA KAHN do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Orçamento Público, da Diretoria Geral, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

exonerar, a pedido, JACINTHA DE ALMEIDA CHAGAS do cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

exonerar, a pedido, NOÉLIA LEIRO DE SÁ do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

exonerar, a pedido, ANA LUIZA SODRÉ DE ARAGÃO VASCONCELLOS do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Modernização, da Diretoria Geral, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

nomear SÂMIO CÁSSIO DE CARVALHO MELO para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Finanças, da Diretoria Geral, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

nomear VIRGÍNIA PORTO SANTOS para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Orçamento Público, da Diretoria Geral, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

nomear NOÉLIA LEIRO DE SÁ para cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

exonerar, a pedido, JOSÉ ROBERTO DA SILVA LEMOS do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Casa Civil.

nomear ADRIANA CUNHA BEZERRA para o cargo de Diretor Administrativo, símbolo DAS-2C, da Secretaria da Administração.

exonerar, a pedido, CLAUDIO HERMANN PORTUGAL do cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2A, da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia, da Secretaria de Cultura.

nomear UBIATAN CASTRO DE ARAÚJO para o cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2A, da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia, da Secretaria de Cultura.

nomear GISELE MARCHIOLI NUSSBAUMER para o cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2A, da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura.

nomear PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO para o cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2A, do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, da Secretaria de Cultura.

nomear FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA GUEDES CHAGAS para o cargo de Secretário-Geral, símbolo DAS-2C, da Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, da Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração.

considerar sem efeito, a partir da data de sua edição, o Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de 03.01.2007, que nomeou NELSON DE OLIVEIRA SIMÕES FILHO para o cargo de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-2A, do Gabinete do Governador.

exonerar, a pedido, MAURÍCIO SANCHO RIOS XAVIER do cargo de Vice-Presidente, símbolo DAS-2B, da Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, MARCIO FONTES BARRETO BANTAS do cargo de Diretor de Finanças, símbolo DAS-2C, da Diretoria Geral, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, ZENALDO JOSÉ DOS SANTOS do cargo de Diretor Administrativo, símbolo DAS-2C, da Diretoria Geral, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, OLGACY DEVAY TORRES DE FREITAS do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Modernização, da Diretoria Geral, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, SYLVIO DE QUEIRÓS MATTOSO do cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, LENALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA do cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, CARLOS ROBERTO DE SOUZA PINTO do cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, LAFAYETTE DE AZEVEDO PONDE FILHO do cargo de Secretário-Geral, símbolo DAS-2C, da Secretaria Geral, da Junta Comercial do Estado da Bahia, da estrutura da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, DALVA RIBEIRO E SANTOS do cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DAS-3, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração.

exonerar, a pedido, JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA NETTO do cargo de Assistente I, símbolo DAS-2C, do Quadro Especial da Casa Civil, de que cuida o art. 34 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 06 de março de 2003, com exercício na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

nomear NELSON DE OLIVEIRA SIMÕES FILHO para o cargo de Assistente I, símbolo DAS-2C, do Quadro Especial da Casa Civil, de que cuida o art. 34 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 06 de março de 2003, para ter exercício no Gabinete do Governador.

exonerar, a pedido, ANA CARLA FREITAS SILVEIRA do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador.

exonerar, a pedido, MARCUS VINÍCIUS MIRANDA REIS do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador.

exonerar, a pedido, JULIANA DA SILVA COELHO do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador.

exonerar, a pedido, ANA LÚCIA DÓRIA MARTINEZ DA COSTA LINO do cargo de Secretário de Gabinete, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador.

considerar nomeado, a partir de 02.01.2007, PEDRO PAULO TAVARES BATISTA DE MELLO E SILVA para o cargo de Secretário Particular, símbolo DAS-2C, do Gabinete do Vice-Governador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de janeiro de 2007.

JAQUES WAGNER  
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, ao uso de suas atribuições,

R E S O L V E

exonerar LUDGÉRIO DE FRANÇA TEIXEIRA CRONEMBERGER do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2A, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária.

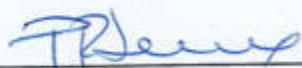
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de janeiro de 2007.  
República

JAQUES WAGNER  
Governador

Pole

**DECLARAÇÃO**

INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB, fundação de direito público vinculada à Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado da Bahia, devidamente representada nos termos de seu Estatuto, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Ministerial 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.



---

**Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia**

**DECLARAÇÃO**

INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB, fundação de direito público vinculada à Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado da Bahia, devidamente representada nos termos de seu Estatuto, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67.



---

**INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA**



## DECLARAÇÃO

**INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB**, fundação de direito público vinculada à Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado da Bahia, devidamente representado nos termos de seu Estatuto, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que possui os recursos financeiros necessários para a instalação e manutenção da Estação.



---

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

Comunicações  
07  
Ministério da Cultura  
SCE

## EDUCADORA FM - GRADE DE PROGRAMAS

HORARIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
06:00 ÀS 07:00			ISTO É BRASIL		
07:30		CONVERSA COM GOVERNADOR		VERDE E NATUREZA	
09:30			LATITUDES LATINAS		
10:30			CONEXÃO BRASIL		
11:30			MINUTOS DE POESIA		
12:00 ÀS 13:00			MULTICULTURA		
15:30			CONEXÃO BRASIL		
18:00 ÀS 18:30			ESPECIAL DAS SEIS		
18:30 ÀS 19:00			JORNAL DA EDUCADORA		
19:00 ÀS 20:00			REDE NACIONAL -VOZ BRASIL		
20:00 ÀS 21:00			RÁDIO MIX		
21:00 ÀS 22:00	ESTAÇÃO JAZZ	ROCK GERAL	EDUCADORA BLUES	OUTROS BAIANOS	16 TONELADAS
22:00 ÀS 23:00			MEMÓRIA DO RÁDIO		
23:30			MINUTOS DE POESIA		
00:30			LATITUDES LATINAS		
SABADO	DOMINGO				
06:00 ÀS 07:00	ISTO É BRASIL	06:00 ÀS 07:00	ISTO É BRASIL		
12:00 ÀS 13:00	ESPECIAL DE SABADO	08:00 ÀS 09:00	ENCONTRO COM CHORINHO		
16:00 ÀS 17:00	NO BALANÇO DO REGGAE	12:00 ÀS 13:00	BRASIL PANDEIRO		
17:00 ÀS 18:00	EVOLUÇÃO HIP HOP	13:00 ÀS 14:00	FORRO PARA TODOS		
18:00 ÀS 19:00	TAMBORES DA LIBERDADE	19:00 ÀS 20:00	RÁDIOCA		
19:00 ÀS 20:00	RÁDIO AFRICA	20:00 ÀS 21:00	VOZES DO BRASIL		
21:00 ÀS 22:00	MAIS CARIBE	21:00 ÀS 22:00	MUSICA DOS MESTRES		

Rlc

## DECLARAÇÃO

**INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB**, fundação de direito público vinculada à Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado da Bahia, devidamente representada nos termos de seu Estatuto, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários que cumprirá o disposto no artigo 221 da Constituição Federal, ou seja, dará preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; cumprirá a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado; promoverá a regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme os percentuais estabelecidos em lei; e, por fim, assegurará o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Declara, ainda, nos termos do artigo 222 da Constituição Federal que a Fundação foi instituída por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, com sede no País, bem como a administração da Fundação ficará a cargo de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Instituto de Radiodifusão Educativa do Estado da Bahia



## DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que:

- a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
- b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Paulo Roberto Vieira Ribeiro  
CPF: 103422635-68



PC0080 SX 93459171 2 BR

SEDE X  
N° 931221911/2008-DRIBA  
IRDEB  
CORREIOS

[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)



CR. VOL 12 0.2309~

DESTINATÁRIO	Ministério das Comunicações	
	Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica	FONE
ENDEREÇO	Esplanada dos Ministérios Bloco R - Edifício Anexo - Ala Oeste	
CIDADE	Brasília	
CEP	70049-000	
REMETENTE	TQDEB - Inst. de Radiodifusão Educativa BA	
ENDEREÇO	Rua Pedro Gama, 413 - Federação	
CEP	40231-000	
CIDADE		Sai doce
UF		BA
CARIMBO		Comunicação DF
TENTATIVAS DE ENTREGA		1º: / / às h. 2º: / / às h. 3º: / / às h.
USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS		<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Outros (especifique) _____
UNIDADE ENTREGADORA		Visto _____ Robo _____ responsável _____



Agência Nacional de Telecomunicações



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA**

CNPJ: **13.420.609/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:51:41 do dia 31/01/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/03/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Nota Técnica nº 3407/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.007963/2012, apenso ao Processo nº 53000.009942/2012.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Senhor do Bonfim/BA

Canal: 286E

Classe: C

Aviso de Habilitação nº 18/2011

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 20/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 20/02/2012

Data de protocolo desta proposta: 14/02/2012

Requerimento tempestivo?  sim  não

## ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	FOLHAS
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	Ok 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	Ok (N/A)
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Ok 04 e 08
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser	Ok 05

contemplada com a outorga;	
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	Ok 06
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	Ok. 07
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	Ok. 08
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados.	Ok (N/A)
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	Ok. 11

3. Assim se compõe o quadro diretivo da proponente:

NOME	CARGO
Paulo Roberto Vieira Ribeiro	Diretor Geral

4. Da análise ora realizada, constatou-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, a proponente habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2011.

#### CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos no artigo 5º da Portaria nº 420/2011;
- b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011

À consideração superior.

Brasília, 21 de JULHO de 2013.

**KELEN AZEVEDO CORNÉLIO**  
Analista Responsável

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

*Rubens Gonçalves dos Reis Junior*  
Coordenador do Subgrupo Legal de  
Radiodifusão Pública e  
Anciliares - Substituto

Brasília, 11 de JULHO de 2013  
SCE  
Ministério PÚBLICO FEDERAL  
Comunicação Eletrônica  
SCE

**ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS**  
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Anciliares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de julho de 2013.

*EDUARDO DUARTE FARIA*  
Coordenador

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 12 de julho de 2013.

*PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA*  
Diretora

Nota Técnica nº 405 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.009942/2012 e apensos.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/09/2011, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Senhor do Bonfim/BA

Canal: 286E

Classe: C

Aviso de Habilitação nº 18/2011

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 20/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 20/02/2012

## ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares-GTPU, o processo em referência, acompanhado de 8(oito) processos a ele apensados, relativos à propostas apresentadas por pessoas jurídicas interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das referidas propostas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. 02 , verificou-se o seguinte resultado:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia	I	53000.007971/2012	Habilitada	1º lugar
Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia	I	53000.007963/2012	Habilitada	2º lugar
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	I	53000.010643/2012	Inabilitada	Indeferida
Universidade do Estado da Bahia (UNEBA)	I	53000.010268/2012	Inabilitada	Indeferida
Fundação Zeca Jatobá	II	53000.007400/2012	Não analisada*	Desconsideração

Fundação Brasil Ecoar	II	53000.003058/2012	Não analisada*	Desconsideração
Grupo Gay da Bahia	II	53000.013458/2012	Não analisada*	Desconsideração
Fundação Educativa e Cultural Senhor do Bonfim	II	53000.008706/2012	Não analisada*	Desconsideração

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

\*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

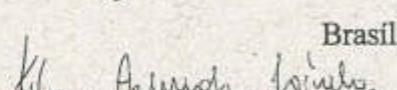
## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, de acordo com o disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, § 2º, incisos II e VI, da Portaria nº 420/2011, opinamos:

- a) seja declarado vencedor da presente seleção pública o Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia;
- b) pela habilitação e classificação em 2º lugar da proposta apresentada pelo Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia;
- c) pela inabilitação das propostas apresentadas pelas demais pessoas jurídicas de direito público interno, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano-IF Baiano e Universidade do Estado da Bahia- UNEB e o consequente indeferimento quanto ao prosseguimento do feito, na forma legal correspondente;
- d) pela desconsideração das propostas apresentadas pelas demais pessoas jurídicas de direito privado, Fundação Brasil Ecoar, Fundação Zeca Jatobá, Grupo Gay da Bahia, e Fundação Educativa e Cultural Senhor do Bonfim, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011;
- e) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9º e 10, da Portaria nº 420/2011;
- f) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior. §

Brasília, 11 de JULHO de 2013.

  
**KELEN AZEVEDO CORNÉLIO**  
Analista Responsável

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

*Rubens Gonçalves das Reis Junior*  
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Anciliares - Substituto

**ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS**  
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Anciliares

Brasília, 11 de Julho de 2013.

Comunicações  
Rubrica A

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de julho de 2013.

*EDUARDO DUARTE FARIA*  
**EDUARDO DUARTE FARIA**  
Coordenador

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de julho de 2013.

*PATRÍCIA DE BRITO ÁVILA*  
**PATRÍCIA DE BRITO ÁVILA**  
Diretora

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 12 de julho de 2013.

*GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO*  
**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário



Ministério das Comunicações  
16  
Rubro A  
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 989/2013/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de julho de 2013.

Senhor(a)

Representante Legal do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA  
Rua Pedro Gama, nº 413E, Alto do Sobradinho, Federação  
CEP: 40231-070 Salvador/BA

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim/BA.

Referência: Processo nº 53000.007963/2012, apenso ao Proc. nº 53000.009942/2012.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 18, publicado em 20 de dezembro de 2012, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 1403 /2013 GTPU/DEOC/SCE-MC e nº 1405 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA  
Diretora

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 989/2013/DEOC/SCE-MC, de 26/07/2013

Senhor(a)

Representante Legal do **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO**

**EDUCATIVA DA BAHIA**

Rua Pedro Gama, nº 413E, Alto do Sobradinho, Federação

CEP: 40231-070 Salvador- BA

Processo nº 53000.005728./2012

DEOC

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO/VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

05/08/13

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

RECORDEI  
05 AGO 2013

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

Iessie Ribeiro da Mota  
MSL 8.084.375-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75250203-1

FCD403718

16 x 100 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RA 12132110 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Agência dos Correios

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Depto de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 111-O  
Cep: 70044-900 Brasília - DF

UF BRASIL

PROJETO DE CARIMBO MP



Nota Técnica nº 29 /2013/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia, canal 286E.

Referência: Processo nº 53000.009942/2012 e apensos

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia, por meio do canal 286E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011.

**ANÁLISE**

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados das análises relativas às oito propostas e das desconsiderações, objetos dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 11/23).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face dos resultados das análises ou desconsiderações das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
ESTADO DA BAHIA – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.007971/2012	HABILITADA	1º LUGAR
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000.007963/2012	HABILITADA	2º LUGAR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010643/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.010268/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO

FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007400/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003058/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013458/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SENHOR DO BONFIM	II	53000.008706/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

\*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

5. Dessa forma, o Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, de acordo com as Notas Técnicas de nº 1405/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e de nº 1406/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo o Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

A consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

*Kelen Azevedo Cornelio*  
KELEN AZEVEDO CORNELIO  
Analista Responsável

*Vilma de F. Alvarenga Fanis*  
VILMA DE F. ALVARENGA FANIS  
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

*Elza Maria Del Negro B. Fernandes*  
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.  
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

Eletrônica.

De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.



**PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

*Octávio Penna Pieranti*  
Secretário de Serviços de  
Comunicação Eletrônica  
Substituto



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**

3<sup>a</sup> Av. nº 390, Plataforma IV , 1º andar, CAB. CEP: 41.745-005 Salvador - Bahia - Brasil  
Tel e Fax: (71) 3115 6515 - site: [www.secom.ba.gov.br](http://www.secom.ba.gov.br)



Ofício GASEC/SECOM nº 179/2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 001070/2014-65

SEAPAC/SCE

09/01/2014-08:20

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

Ilma. Senhora:

**Dra. Patrícia Brito de Ávila**

Diretoria de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

**Assunto: Outorga de Estação de FM Educativa em Senhor do Bonfim/Ba para o Governo do Estado da Bahia - SECOM.**

Referência: Processo nº 53000.007963/2012 - Apenso ao Processo nº 53000.009942/2012

43841

Prezada Diretora,

A Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia – SECOM, entidade habilitada no Aviso de Habilitação nº13 de 31/10/2011 para obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos na cidade de **Senhor do Bonfim/Ba canal 286E** (Anexo I), vem, através deste, reiterar interesse da instituição em executar o Serviço no Município citado e informar que tem empreendido esforços para executar tal projeto, necessitando saber deste Ministério quando será efetivada a outorga para dar inicio as operações.

Comunicamos que em 1969, a Lei 2752-A, de 4 de dezembro, criou o IRDEB - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia, sob a forma de fundação vinculada à Secretaria da Educação e Cultura do Governo do Estado; Em 2003, o IRDEB foi

EDU  
11/13

- incorporado à Secretaria da Cultura e Turismo do Estado da Bahia, como resultado das mudanças ocorridas na Administração Pública do Poder Executivo, consolidando sua identidade como órgão de promoção e divulgação da cultura baiana. Foram realizados muitos investimentos em produção e veiculação de programas, assim como em equipamentos e ampliação do sistema de transmissão da rádio e televisão.

Em 4 de maio de 2011, através do decreto 12.212/2010, o IRDEB, passou a ser uma unidade vinculada a esta Secretaria de Comunicação, assumindo a gestão de seus canais de rádio e da TV Educativa na Bahia, e portanto este Instituto será o responsável pela geração de conteúdo e programação para ser veiculado nesta nova estação de rádio FM Educativa na cidade de **Senhor do Bonfim/Ba**, com o objetivo de usufruir seus mais de 40 anos de experiência na área de radiodifusão educativa.

Para garantir o êxito na implantação desta Radio FM Educativa, o IRDEB e esta Secretaria montaram um Grupo Trabalho formado por profissionais qualificados nas áreas técnicas, institucionais e áreas de conteúdo programático.

É válido destacar também que a Secretaria de Comunicação do Estado da Bahia, já possui dotação orçamentária disponível para a implantação da estação de FME, bem como da Infra-Estrutura, incluindo os locais e as áreas necessárias.

Portanto, considerando o exposto solicitamos o empenho deste Ministério para proceder à emissão da outorga do **Canal 286 de FM-E em Senhor do Bonfim/Ba** pleiteada.

Certos da cuidadosa apreciação dos senhores, agradecemos desde já sua atenção, ao tempo que reiteramos nossa estima.

Atenciosamente,

*Robinson Almeida*  
Robinson Almeida

Secretário de Comunicação Social



Ilma. Sr<sup>a</sup> Patrícia Brito de Ávila  
Ministério das Comunicações  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP: 70044-900 - Brasília-DF





DESPACHO DO MINISTRO  
Em 24 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0130/2014/CVS/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009942/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao ESTADO DA BAHIA – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.



PAULO BERNARDO SILVA

Publicado no DOU
Em 07/03/2014
Página 55 Seção 01
Marcela
Nome Legível

**ANEXO**

<b>PROONENTE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO</b>
ESTADO DA BAHIA – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.007971/2012	HABILITADA	1º LUGAR
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000.007963/2012	HABILITADA	2º LUGAR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010643/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.010268/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZÉCA JATOBÁ	II	53000.007400/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003058/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013458/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SENHOR DO BONFIM	II	53000.008706/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

\*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011



Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 287 (duzentos e oitenta e sete), classe C, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), no município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 72, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013516/2013, resolve:

Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 256 (duzentos e cinquenta e seis), classe B1, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), no município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 6 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 01/2014/SUL/DORA/CGAJ/CONUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009956/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado do Paraná, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**ANEXO**

PROponente	Tipo	Processo	Proposta	Classificação Resultado
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE CÍENCIAS E TECNOLOGIA DO PARANÁ	I	53000.007963/2012	HABILITADA	VENCEDOR
FUNDACAO CULTURAL NORTE PARAENSE	II	53000.008860/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FATEC EDUCACIONAL	II	53000.007969/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	II	53000.007969/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.  
\*Art. 3º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

Em 21 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0130/2014/CVS/CGAJ/CONUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009943/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senador Canedo, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**ANEXO**

PROponente	Tipo	Processo	Proposta	Classificação Resultado
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.007919/2012	HABILITADA	1º LUGAR
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000.007963/2012	HABILITADA	2º LUGAR
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.007963/2012	INHABILITADA	INDEFERIMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mt.gov.br/autenticidade/>, pelo código 00012014050700204.

**PORTARIA Nº 73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013516/2013, resolve:

Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 239 E (duzentos e noventa e nove), classe B2, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), no município de Quatuó, Barras, Estado do Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 72, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.029786/2013, resolve:

Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 256 (duzentos e cinquenta e seis), classe B1, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), no município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013514/2013, resolve:

Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 271 E (duzentos e setenta e um), classe A1, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), no município de Poena Grossa, Estado do Pernambuco.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024031/2013, resolve:

Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 239 (duzentos e noventa e nove), classe A4, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), no município de Baixa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 76, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.014039/2013, resolve:

Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 190 E (duzentos e noventa), classe C, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), no município de Penipólis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UESB	I	53000.018266/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO ZECA DA TORNA	II	53000.007406/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BEAIS	II	53000.005066/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.018408/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL SE XIDE DO BONFIM	II	53000.006306/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

\*Art. 3º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0152/2014/CVS/CGAJ/CONUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009952/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iamaúna, estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUARIA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**ANEXO**

PROponente	Tipo	Processo	Proposta	Classificação Resultado
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUARIA	II	53000.006306/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

\*Art. 3º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0123/2014 / CVS/ CGAJ/CONUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009967/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Estância, estado de Sergipe, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**ANEXO**

PROponente	Tipo	Processo	Proposta	Classificação Resultado
FUNDAÇÃO BEAIS	II	53000.006306/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nota Técnica nº **157** /2014/GTED/DEAA/SCE - MC

**Assunto: Arquivamento de processo de seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.**

Referência: Processo nº 53000.007963/2012-42.

Interessado: Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de arquivamento de processo da entidade acima referenciada, participante da seleção referente ao Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no D.O.U. em 20 de dezembro de 2011.

## **ANÁLISE**

2. Em 20 de dezembro de 2011 foi publicado o Aviso de Habilitação nº 18/2011, que iniciou o procedimento seletivo de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa, no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia, por meio do canal 286E.

3. Ocorre que em 07 de março de 2014, foi publicado o Despacho do Ministro, de 21 de fevereiro de 2014, o qual declarou vencedor da referida seleção pública o ESTADO DA BAHIA – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, restando habilitada em 2º lugar a presente entidade.

## **CONCLUSÃO**

4. Diante o exposto, opinamos pelo arquivamento e consequente encaminhamento deste Processo ao Arquivo.

À consideração superior.

Brasília, **25** de março de 2014.

*Elza Maria Del Negro B. Fernandes*  
**ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES**

Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, **25** de março de 2014.

*Almir Coutinho Pollig*  
**ALMIR COUTINHO POLLIG**

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação  
Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## DESPACHO

Protocolo nº: 53000.007963/2013-42

Arquive-se,

Tendo em vista a conclusão do processo.

Em 25 de Março /2014

SAYONARA LEONEZ DE M. C. CINTRA  
COORDENADORA

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e  
Consignações da União  
SDEDU/GTDI/SCE-MC

*Sayonara Leonez de M. C. Cintra*

Mat. SIAPE 1312395

Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de  
Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU  
SDEDU/GTDI/SCE-MC  
Ministério das Comunicações

Ofício GASEC/SECOM n.º 115/2015

Salvador, 01 de outubro de 2015.

Ao Exmº Senhor Secretário  
**Emílio José**  
Ministério das Comunicações - MINICOM

Assunto: Desistência de Outorga – Rádio FM Educativa

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que a Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia – SECOM, habilitada em primeiro lugar no processo seletivo para Outorga de Rádio FM Educativa nas localidades listadas abaixo, vem por meio do presente comunicar a desistência da sua habilitação em favor do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB, este que figura na segunda colocação dos processos seletivos.

Na relação abaixo, constam as localidades para as quais foi obtida a referida espécie de Outorga, objeto de desistência por esta Secretaria pelo presente ato. Com efeito, deseja-se que doravante figure o IRDEB enquanto entidade a ser contemplada pela concessão pertinente ao certame realizado.

**LOCALIDADE AVISO DE HABILITAÇÃO NÚMERO DO PROCESSO**

Paulo Afonso 13/2011 53000.056589/2011

Porto Seguro 13/2011 53000.056587//2011

Simões Filho 13/2011 53000.056588/2011

Senhor do Bonfim 18/2012 53000.007971/2012

Serrinha 18/2012 53000.007961/2012

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
André Curvello

Secretário de Comunicação Social

CAII – 3<sup>a</sup> Avenida, n.º 390 – Plataforma IV, Ala Sul, Paralela. – Cep: 41.745-005 – Salvador – Bahia – Brasil.  
Tel.: (0xx71)3115-6015 Fax: (0xx71)3115-9419

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 1267/2016/SEI-MC**

Referência: Processo nº 53000.009942/2012-61 e apensos/relacionados

Assunto: Desistência de Outorga. Revogação de Despacho/Portaria/Exposição de Motivos. Nova homologação de resultado.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no DOU em 20/12/2011.

**ANÁLISE**

2. O processo de seleção chegou ao resultado final nos termos Nota Técnica nº 291/2013/GTED/DEA/SCE-MC, em 31/12/2013, opinando-se por declarar o ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM) como vencedor. A Consultoria Jurídica corroborou este entendimento (Parecer nº 0130/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 31/01/2014), restando homologado o resultado com a publicação do Despacho do Ministro de 21/02/2014, em 07/03/2014, da Portaria nº 116, de 21/02/2014, em 10/03/2014, bem como, com a assinatura da Exposição de Motivos em 26/03/2014.

3. No entanto, em 01/10/2015, foi recebido o Ofício GASEC/SECOM nº 115/2015 (0937171), por meio do qual o ESTADO DA BAHIA (SECOM) comunicou a desistência de sua habilitação nesta seleção pública do município de Senhor do Bonfim/BA em favor do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), habilitado em 2º lugar no certame. Como o objeto da presente outorga já foi adjudicado, entende-se ser necessário providenciar a revogação dos atos de homologação acima referidos e o encaminhamento dos novos e atualizados Despacho Final, Portaria e Exposição de Motivos, para as providências consecutárias (assinatura do Ministro, publicação pelo SDEDU e anexação dos referidos extratos publicados no processo do IRDEB que estava arquivado).

4. Cumpre destacar que a CONJUR decidiu em autos análogos (PARECER nº 465/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 16/06/2015) que estas duas entidades deveriam ser consideradas como única interessada, para fins de verificação dos limites do DL nº 236/1967. Contudo, em recente Parecer (itens 45 a 56 do PARECER Nº 760/2015 /CONJUR-MC/CGU/AGU, de 26/08/2015), a CONJUR explicitou o entendimento de que as pessoas jurídicas de direito público não estão sujeitas aos limites do Decreto-lei nº 236, de 1967.

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos:

- a. seja declarado vencedor do presente processo de seleção o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto;
- b. sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento em questão e das minutas do Despacho de homologação, da Portaria e da Exposição de Motivos, elaboradas com vistas à celeridade processual;
- c. sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

À consideração superior.

**MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO**

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009942/2012-61, resolve:

Art. 1º Revogar o Despacho do Ministro de 21 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 07 de março de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 116, de 21 fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

## MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

## DESPACHO DO MINISTRO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o pedido de desistência de habilitação formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009942/2012-61, de sorte a retificar a homologação anterior do processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

## ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007963/2012	HABILITADA	VENCEDOR
ESTADO DA BAHIA – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007971/2012	HABILITADA	DESISTÊNCIA DE OUTORGA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010643/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.010268/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007400/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003058/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013458/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SENHOR DO BONFIM	II	53000.008706/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada. \*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

## MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007963/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Senhor do Bonfim/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007963/2012, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), por intermédio do Despacho de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em conformidade com a Portaria nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº \_\_\_/MC, DE \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 201\_\_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

[Forma para inserir o parecer do órgão jurídico]



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/01/2016, às 12:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/01/2016, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 27/01/2016, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 28/01/2016, às 19:19, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/02/2016, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0937081** e o código CRC **657F8BEC**.

#### Minutas e Anexos

0819623



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**PARECER n. 00015/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.009942/2012-61

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão

ASSUNTO: Seleção para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, estado da Bahia. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 18/2011.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, estado da Bahia.

II – Renúncia da pessoa jurídica vencedora, para quem fora outorgado o serviço. Necessidade de publicação de ato a extinguir o Despacho de Homologação e a Portaria de outorga, com republicação dos atos em nome da entidade então segunda colocada. Contraditório e ampla defesa observados.

III – Pessoa jurídica vencedora: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – IRDEB. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1962, Decreto nº 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da homologação da seleção.**

IV - Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º c/c art. 35, §3º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

V – Devolução dos autos à SERAD para retificação e atualização das minutas de Despacho e Portaria, após o que o processo poderá ser encaminhado ao apreço do Exmo. Ministro de Estado.

Senhor Coordenador-Geral,

A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), por intermédio da Nota Técnica nº 1267/2016/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, estado da Bahia.

**I – RELATÓRIO**

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 20.12.2011 (Aviso nº 18, de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 6/17).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço algumas entidades, dentre as quais, o Estado da Bahia e o Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB).

4. Impende destacar que o processo em tela já havia chegado a sua fase final, com publicação de homologação da seleção e adjudicação do seu objeto ao Estado da Bahia, então classificado em primeiro lugar, segundo se observa às fls. 53 e 55 do processo.

5. Ocorre que, questão a envolver ambas as entidades supracitadas fora suscitada, em sede de recurso, em seleção outra no âmbito daquele Estado (mais especificamente, em sede recursal na seleção de Itapetinga, Bahia), cuja análise gerou repercussão em todas as seleções de que participavam. Naquela ocasião, restou elaborado o Parecer nº 465/2015, por conduto do qual se deu procedência aos argumentos recursais, de modo a considerar ambas as entidades referidas como única participante, o que conduziu a Secretaria a adotar diligências nos autos das entidades, a fim de observar o limite do número de outorgas de que trata o art. 12 do DL nº 236, de 1967.

6. Em consequência, o Estado da Bahia apresentou pedido de desistência/renúncia, de modo que a outorga passaria, então, à segunda colocada na seleção, no caso ora em apreço, o IRDEB, pessoa jurídica integrante de sua estrutura administrativa (ofício doc. SEI 0937171).

7. Ato contínuo, a SERAD elabora a já referida Nota Técnica nº 1267/2016, concluindo, primeiramente, pela (*sic*) revogação do Despacho de homologação e da Portaria de outorga em nome do Estado da Bahia, com novas minutas, desta feita a contemplar o IRDEB como vencedor, encaminhando os autos a esta CONJUR, para manifestação acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento.

8. É o relatório.

## **II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS**

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963, a saber:

DL 236/1967

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

(...)

Decreto 52.795, de 1963

Art. 13 caput

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

11. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

### **CBT – Lei nº 4.117, de 1962**

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

### **Decreto nº 52.795, de 1963**

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – à luz desta Portaria, portanto, restou apreciada a seleção in casu.

13. Ainda nessa esteira, impende seja esclarecido o seguinte: com o advento da Portaria nº 4335, de 2015, houve a previsão que dispensava as pessoas jurídicas de direito público da observância do referido limite legal do art. 12 do DL nº 236/1967, o que suscitou controvérsia sobre a viabilidade jurídica da aplicabilidade do articulado em tela; em termos outros, com a referida previsão, arguiu a SERAD sobre a possibilidade de aplicação do referido dispositivo às seleções ora apreciadas, uma vez que ao Estado da Bahia/IRDEB poderiam ser concedidas tantas outorgas quantas lhes fossem adjudicadas por ocasião de êxito nas seleções de que participassem.

14. Observe-se que, à época, a referida portaria, ainda em versão de minuta, fora apreciada por esta CONJUR, ocasião que se exarou o Parecer nº 760/2015, utilizado como fundamento pela SERAD em sua Nota Técnica, para fins de que deixasse de ser observado o referido limite do número de outorga pelas entidades de direito público.

15. A questão igualmente restou tratada em seleções outras daquele Estado, tendo sido emitidas manifestações desta CONJUR sobre o tema, a exemplo do PARECER Nº 47/2016, que concluiu, dentre outros pontos, que à seleção em questão deveria ser aplicada a Portaria nº 420, de 2011, com a observância do citado limite do número de outorgas. A respeito, veja-se excerto do referido Parecer:

(...)

18. *Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor; ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente*

*revogado pela Portaria nº 355/2012 e pela atual Portaria nº 4335/2015. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção in casu, motivo pela qual se faz necessária a verificação de eventual extração do limite de outorgas estabelecido no DL nº 236, de 197, ainda que se trate de pessoa jurídica de direito público.*

(...)

22. *No entanto, conforme estabelece expressamente o art. 47 da própria Portaria nº 4335/2015, a mesma não se aplica aos editais anteriores à sua edição, devendo incidir a Portaria que se encontrava em vigor à época da publicação do respectivo Aviso de Habilitação, consoante se observa:*

**Art. 47. Aos Editais anteriores à edição desta Portaria, aplicam-se os procedimentos e critérios de seleção firmados pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, conforme o caso.**

16. A Portaria nº 4335, de 2015, portanto, é expressa ao prever que os procedimentos e critérios de seleção aplicados deverão ser aqueles previstos na Portaria vigente à época da publicação do respectivo Aviso; no caso em apreço, trata-se de Edital 18/2011, publicado à luz da Portaria nº 420, de 2011, de modo que é este diploma normativo que deve ser observado por ocasião da seleção in casu.

17. Promovidos os esclarecimentos pertinentes, passa-se à análise do mérito do processo.

### **III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE PÚBLICA JULGADA VENCEDORA (após a renúncia da primeira colocada)**

18. Preliminarmente, impende registrar que a regularidade do procedimento como um todo, em especial quanto à observância do contraditório e da ampla defesa das entidades então participantes da seleção, já fora objeto de apreço no âmbito desta CONJUR, segundo se extrai da leitura do **Parecer nº 0130/2014**, às fls. 43 e s. do processo. Nesses termos, passo à análise da possibilidade jurídica da extinção dos atos de outorga dantes publicados, em nome do Estado da Bahia, ademais do apreço acerca da viabilidade jurídica da outorga à entidade segunda colocada (IRDEB), com verificação de sua documentação, em especial.

19. Com a apresentação de renúncia expressa pelo contemplado com a outorga (Estado da Bahia) – a qual, ressalte-se, se coaduna com a conclusão já disposta em análise desta CONJUR de que ambos, Estado da Bahia e IRDEB, deveriam ser considerados como única entidade, para fins de obtenção de outorga – verifica-se a incidência de uma das hipóteses de extinção do ato jurídico, de onde se conclui pela necessidade de publicação de ato a extinguir o Despacho de Homologação e a Portaria de outorga, os quais contemplavam o Estado da Bahia.

20. Nesse diapasão, faz-se mister seja procedida à **retificação da minuta** de Portaria anexa à Nota Técnica nº 1267/2016, no sentido de prever a adequada hipótese para tornar sem efeito os atos anteriores, ao invés de “revogação”[1]; assim, sugere-se “Art. 1º Extinguir, por renúncia expressa do interessado, o Despacho...” e “Art. 2º Extinguir, por renúncia expressa do interessado, a Portaria...”

21. Ato contínuo, passa-se ao apreço do processo da entidade então classificada em segundo lugar, a saber, o IRDEB (processo relacionado nº 53000.007963/2012-42).

22. A Secretaria, por intermédio da Nota Técnica 1407/2013 (fls. 12/14 do processo da entidade), concluiu que o ente cumpriu o antevisto na legislação, destacando-se o seguinte (Anexo I da Portaria nº 420/2011):

*(i) Requerimento apresentado tempestivamente[2] em 14.02.2012 (fl. 2);*

*(ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº 651, de 15 de abril de 1999 (fls. 4 e 8);*

*(iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 5);*

(iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 6);

(v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fl. 7);

(vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exerçam os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 8);

(vii) regularidade com o FISTEL (fl. 11).

23. É de se concluir, desse modo, pela regularidade da documentação apresentada pela entidade julgada vencedora.

#### **IV - CONCLUSÃO**

24. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico, e conclui: (i) pela viabilidade da publicação de ato a extinguir os atos anteriores de resultado da seleção (Despacho de Homologação e Portaria de outorga em nome do Estado da Bahia); e (ii) pela homologação da seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, estado da Bahia (canal 286 E), sagrando-se vencedor o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – IRDEB, devendo ser observado o limite do número de outorgas, nos termos do art. 12 do DL nº 267, de 1967, segundo amplamente exposto na presente peça.

25. Ademais, por se configurar em serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a competência para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

26. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

27. Por fim, importa consignar a necessidade de (i) atualizar e retificar o ato que contempla a extinção do Despacho de Homologação e Portaria anteriores, segundo orientações dispostas no parágrafo 20 da presente peça; e (ii) pela atualização dos (novos) atos de Despacho de Homologação e Portaria de outorga, em nome do IRDEB, ademais de retificação do Despacho de Homologação, com a exclusão da passagem “...de sorte a retificar a homologação anterior...”, visto que referido ato será excluído do mundo jurídico com a publicação do ato anteriormente analisado no item “i”.

28. Adotadas as providências supra, os autos poderão ser submetidos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado, concluindo-se, pois, pela remessa do processo à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 5 de janeiro de 2017

**SOCORRO JANAINA M. LEONARDO**

Advogada da União

[1] A revogação, assim como a renúncia do interessado, constitui-se em uma das hipóteses de extinção do ato administrativo, dentre outras. Ambas possuem pressupostos diversos; de todo modo, ao caso em apreço seria inadequada a aplicação da ‘revogação’, visto que não se está diante de análise de conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

[2] Aviso de habilitação publicado em 20.12.2011, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000009942201261 e da chave de acesso c7800268

---

Documento assinado eletronicamente por SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19226166 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO. Data e Hora: 05-01-2017 10:03. Número de Série: 13687331. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA - DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

DESPACHO n. 00105/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.009942/2012-61

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTO: Seleção para outorga de sinal de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia. Aviso de Habilitação nº 18/2011.

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 00015/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU da lavra da Advogada da União Dra. Socorro Janaina M. Leonardo, ponderando acorde com o encaminhamento alvitrado.
2. À superior consideração

Brasília, 05 de janeiro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 5300009942201261 e da chave de acesso c7800268

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19258350 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 05/01/2017 15:51. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA DF FONE: (61)  
20276535/6196

---

DESPACHO n. 00140/2017/CONJUR|MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.009942/2012-61

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTO: SELEÇÃO PARA OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 18/2011.

1. Aprovo o DESPACHO n. 00105/2017/CONJUR|MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, que aprovou o PARECER n. 00015/2017/CONJUR|MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Dra. Socorro Janaina M. Leonardo, Advogada da União.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 13 de janeiro de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
Advogado da União  
Consultor Jurídico Adjunto

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000009942201261 e da chave de acesso c7800268

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19730634 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 13/01/2017 15:30. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA N° 1198/2017/SEI-MCTIC**

Referência: Processo nº 53000.009942/2012-61 e apensos/relacionados

Assunto: Novos Atos de Homologação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no DOU em 20/12/2011.

**ANÁLISE**

2. O processo de seleção chegou ao resultado final nos termos Nota Técnica nº 291/2013/GTED/DEA/SCE-MC, em 31/12/2013, opinando-se por declarar o ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM) como vencedor. A Consultoria Jurídica corroborou este entendimento (Parecer nº 0130/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 31/01/2014), restando homologado o resultado com a publicação do Despacho do Ministro de 21/02/2014, em 07/03/2014, da Portaria nº 116, de 21/02/2014, em 10/03/2014, bem como, com a assinatura da Exposição de Motivos em 26/03/2014 (adjudicação já atualizada no Sistema de Controle de Radiodifusão da Anatel - SRD).

3. No entanto, conforme informado na NT/SCE de consulta à CONJUR nº 1267/2016, foi recebido o Ofício GASEC/SECOM nº 115/2015 (01/10/2015), por meio do qual o ESTADO DA BAHIA (SECOM) comunicou a desistência de sua habilitação nesta seleção pública do município de Senhor do Bonfim/BA em favor do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), habilitado em 2º lugar no certame. Como o objeto da presente outorga já foi adjudicado, entende-se ser necessário tornar sem efeito os atos de homologação acima referidos, nos termos do Parecer Jurídico 15/2017, e o encaminhamento dos novos e atualizados Despacho Final, Portaria e Exposição de Motivos, para as providências consecutárias (assinatura do Ministro, publicação e anexação dos referidos extratos publicados no processo do IRDEB).

4. Cumpre destacar que a CONJUR decidiu em autos análogos (PARECER nº 465/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 16/06/2015) que estas duas entidades deveriam ser consideradas como única interessada para fins de verificação dos limites do DL nº 236/1967. Assim, considerando-se a recente NOTA nº 396/2016/CONJUR-MTIC/CGU/AGU da CONJUR, de 26/10/2016 - que dispõe que os procedimentos/critérios referentes ao número de outorgas constantes da Portaria nº 4335/2015 não são aplicáveis ao presente Edital -, cumpre proceder a verificação deste limite à luz do Decreto-Lei nº 236/67: em consulta ao SRD, verificamos que o Estado da Bahia (SECOM) já possui outorga FME, além da presente localidade, no município de Serrinha, ambos na Bahia. O IRDEB, por sua vez, possui outorga no município de Salvador/BA (FME).

5. Diante do exposto, adjudicando-se esta outorga de Senhor do Bonfim/BA ao IRDEB, ainda não se verifica violação aos limites do Decreto regulamentador. Como IRDEB/SECOM aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedor em outros municípios da Bahia (processos ainda não homologados), será feito controle de outorga, de modo que esta não poderá mais ser concedida a mesma proponente após o limite de 6 (seis) por localidade.

**CONCLUSÃO**

6. Diante do exposto, opinamos:

- seja declarado vencedor do presente processo de seleção o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto;
- sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento em questão e das minutas (atualizadas) da Portaria sobre a desistência, do Despacho de homologação, da Portaria e da Exposição de Motivos, elaboradas com vistas à celeridade processual;
- sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

À consideração superior.

**MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO**

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009942/2012-61, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, por renúncia expressa do interessado, o Despacho do Ministro de 21 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 07 de março de 2014.

Art. 2º Tornar sem efeito, por renúncia expressa do interessado, a Portaria nº 116, de 21 fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o pedido de desistência de habilitação formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009942/2012-61, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**GILBERTO KASSAB**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007963/2012	HABILITADA	VENCEDOR
ESTADO DA BAHIA – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007971/2012	HABILITADA	DESISTÊNCIA DE OUTORGА
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010643/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.010268/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO ZECA JATOBÁ	II	53000.007400/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003058/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013458/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SENHOR DO BONFIM	II	53000.008706/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada. \*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

## MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTARIA Nº , DE DE .

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007963/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Senhor do Bonfim/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007963/2012, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), por intermédio do Despacho de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em conformidade com a Portaria nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM N° \_\_\_/MCTIC, DE \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 201\_\_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

[Forma de resposta]



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/02/2017, às 10:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/02/2017, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 02/03/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 03/03/2017, às 18:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1627605** e o código CRC **27C34486**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**NOTA JURÍDICA n. 00002/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.009942/2012-61**

**INTERESSADOS: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA  
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Cuida-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no DOU em 20/12/2011.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1198/2017 (SEI 1627605), a Secretaria de Radiodifusão *opinou* que seja declarada vencedora da seleção o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), *homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto* e encaminhou os autos para esta CONJUR, solicitando "*a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento em questão e das minutas (atualizadas) da Portaria sobre a desistência, do Despacho de homologação, da Portaria e da Exposição de Motivos, elaboradas com vistas à celeridade processual*".

3. No mais, a Secretaria aduz que:

3. No entanto, conforme informado na NT/SCE de consulta à CONJUR nº 1267/2016, foi recebido o Ofício GASEC/SECOM nº 115/2015 (01/10/2015), por meio do qual o ESTADO DA BAHIA (SECOM) comunicou a **desistência** de sua habilitação nesta seleção pública do município de Senhor do Bonfim/BA em favor do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), habilitado em 2º lugar no certame. Como o objeto da presente outorga já foi adjudicado, entende-se ser necessário **tornar sem efeito os atos de homologação acima referidos, nos termos do Parecer Jurídico 15/2017**, e o encaminhamento dos novos e atualizados Despacho Final, Portaria e Exposição de Motivos, para as providências consecutárias (assinatura do Ministro, publicação e anexação dos referidos extratos publicados no processo do IRDEB).

4. Cumpre destacar que a CONJUR decidiu em autos análogos (PARECER nº 465/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 16/06/2015) que estas duas entidades deveriam ser consideradas como única interessada, para fins de verificação dos limites do DL nº 236/1967. Assim, considerando-se a recente NOTA nº 396/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da CONJUR, de 26/10/2016 - que dispõe que os procedimentos/critérios referentes ao número de outorgas constantes da Portaria nº 4335/2015 não são aplicáveis ao presente Edital -, cumpre proceder a verificação deste limite à luz do Decreto-Lei nº 236/67: em consulta ao SRD, verificamos que o Estado da Bahia (SECOM) já possui outorga FME, além da presente localidade, no município de Serrinha, ambos na Bahia. O IRDEB, por sua vez, possui outorga no município de Salvador/BA (FME).

5. Diante do exposto, **adjudicando-se esta outorga de Senhor do Bonfim/BA ao IRDEB, ainda não se verifica violação aos limites do Decreto regulamentador**. Como

IRDEB/SECOM aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedor em outros municípios da Bahia (processos ainda não homologados), será feito controle de outorga, de modo que esta não poderá mais ser concedida a mesma proponente após o limite de 6 (seis) por localidade.

4. Entretanto, observo que **esta CONJUR já se manifestou nos presentes autos por ocasião do Parecer n. 00015/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União Dra. Socorro Janaina M. Leonardo (SEI 162257), aprovado pelos Despachos n. 00105/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU e 00140/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU, cuja conclusão foi a seguinte:

#### IV CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, **posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico**, e conclui: (i) pela viabilidade da publicação de ato a extinguir os atos anteriores de resultado da seleção (Despacho de Homologação e Portaria de outorga em nome do Estado da Bahia); e (ii) **pela homologação da seleção pública, cujo objeto é a outorgado serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, estado da Bahia (canal 286 E), sagrando-se vencedor o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – IRDEB, devendo ser observado o limite do número de outorgas, nos termos do art. 12 do DL nº 236, de 1967, segundo amplamente exposto na presente peça.**

25. Ademais, por se configurar em serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a competência para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

26. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

27. Por fim, importa consignar a **necessidade de** (i) atualizar e retificar o ato que contempla a extinção do Despacho de Homologação e Portaria anteriores, segundo orientações dispostas no parágrafo 20 da presente peça; e (ii) pela atualização dos (novos) atos de Despacho de Homologação e Portaria de outorga, em nome do IRDEB, ademais de retificação do Despacho de Homologação, com a exclusão da passagem “...de sorte a retificar a homologação anterior...”, visto que referido ato será excluído do mundo jurídico com a publicação do ato anteriormente analisado no item “i”.

28. **Adotadas as providências supra, os autos poderão ser submetidos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado, concluindo-se, pois, pela remessa do processo à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.** [sem realce no original]

5. Portanto, **revele-se desnecessário o retorno dos autos à CONJUR para nova manifestação, uma vez que o referido opinativo é claro no sentido do regular prosseguimento do feito, pela viabilidade jurídica da homologação, e que, após a adoção das adaptações sugeridas, os autos poderão ser submetidos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado.**

6. Outrossim, sem alterar os fundamentos vazados no Parecer retro, importante atentar para alguns pontos que merecem consideração por parte da área técnica . São eles:

7. **Primeiro:** Na minuta de "despacho de homologação", consta apenas a adjudicação do objeto em favor do IRDEB. Vale dizer, não consta do seu conteúdo a **homologação da seleção propriamente dita**, a exemplo do despacho de fl. 31 (SEI 0553546).

8. **Segundo:** Quanto às minutas de **Portaria** e de **Exposição de Motivo**, **verificar se o número do processo** ali referido (53000.007963/2012) está correto, uma vez que a minuta de despacho de homologação se refere ao presente processo (53000.009942/2012-61).

9. **Terceiro:** Considerar na minuta de exposição de motivos a inserção da **alteração de contexto** vazada nos presentes autos, uma vez que a situação não será mais aquela retratada na Exposição de Motivo nº 38/2014-MC (fl. 37 SEI 0553546).

10. **Quarto:** No processo nº 53000.007971/2012-99, consta o pedido de desistência de habilitação (SEI 0766201) formulado pela SECOM do Estado da Bahia em favor do IRDEB nas seguintes localidades e respectivos avisos de habilitação: i) **Paulo Afonso** 13/2011 (53000.056589/2011); ii) **Porto Seguro** 13/2011 (53000.056587//2011); iii) **Simões Filho** 13/2011 (53000.056588/2011); iv) **Senhor do Bonfim** 18/2012 (53000.007971/2012); v) **Serrinha** 18/2012 (53000.007961/2012). Já a Nota Técnica nº 1198/2017 informa que *o Estado da Bahia (SECOM) já possui outorga FME, além da presente localidade, no município de Serrinha, ambos na Bahia. O IRDEB, por sua vez, possui outorga no município de Salvador/BA (FME)*. Dado esse contexto, necessário, mais um vez, alertar para o limite previsto no art. 12 do DL nº 236, de 1967, e, com isso, evitar a produção de atos desnecessários e movimentação da administração na prática de atos ineficazes.

11. **Quinto:** Outrossim, considerando que a Portaria nº 116, que outorgou a permissão em favor da SECOM/BA, data de 21 de fevereiro de 2014 (há mais de 3 anos), sugere-se averiguar se já houve deliberação do Congresso Nacional no tocante à autorização para SECOM/BA, seja para, como dito, evitar produção de ato desnecessário, seja para observar o limite previsto no art. 12 do DL 236 de 1967.

12. Pelo exposto, restituo os presentes autos à Secretaria de Radiodifusão, uma vez que já há nos autos manifestação desta CONJUR opinando pela regularidade do procedimento, por meio do Parecer nº 15/2017, sendo desnecessária nova remessa para tratar de pontos já analisados, conforme já explicitado no parágrafo 5. Entretanto, chama-se atenção apenas para os pontos elencados nos parágrafos 7 a 11.

Brasília, 08 de março de 2017.

ALEX BAHIA RIBEIRO  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000009942201261 e da chave de acesso c7800268

---

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 27843279 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 10-03-2017 13:31. Número de Série: 5581457608173253254. Emissor: AC CAIXA PF v2.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.007963/2012-42, apenso/relacionado ao Processo nº 53000.009942/2012-61.**

Tendo em vista a mudança de Pasta Ministerial, bem como o PARECER nº 15/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (constante de processo principal) e a NOTA JURÍDICA nº 02/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (constante deste processo apenso), referentes à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, encaminhem-se a minuta de Portaria que torna atos anteriores sem efeito, a minuta de novo Despacho de Homologação do procedimento e as minutas de portaria e Exposição de Motivos atualizadas para as providências consecutárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 16/03/2017, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 17/03/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 20/03/2017, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1737761** e o código CRC **BBED10CB**.

**Minutas e Anexos****MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO**

PORTARIA N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009942/2012-61, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, por renúncia expressa do interessado, o Despacho do Ministro de 21 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 07 de março de 2014.

Art. 2º Tornar sem efeito, por renúncia expressa do interessado, a Portaria nº 116, de 21 fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme disposto na NOTA TÉCNICA Nº 1198/2017/SEI-MCTIC e do PARECER nº 15/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve acolher o pedido de desistência de habilitação formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009942/2012-61, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de sorte a homologar esta seleção de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007963/2012	HABILITADA	<b>VENCEDOR</b>
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007971/2012	HABILITADA	<b>DESISTÊNCIA DE OUTORGA</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010643/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.010268/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007400/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003058/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013458/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SENHOR DO BONFIM	II	53000.008706/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada. \*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

POR PORTARIA N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007963/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Senhor do Bonfim/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MCTIC  
Brasília, de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), em virtude de pedido de desistência de habilitação formulado pela Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia (SECOM), por intermédio do Despacho de Homologação de \_\_\_/\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_, em conformidade com a Portaria nº \_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_, publicada no Diário Oficial da União de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº \_\_\_/MCTIC, DE \_\_\_ DE \_\_\_ DE 201\_\_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Referência: Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI nº 1737761

## **PORTARIA Nº 1429/2017/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009942/2012-61, resolve:

**Art. 1º** Tornar sem efeito, por renúncia expressa do interessado, o Despacho do Ministro de 21 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 07 de março de 2014.

**Art. 2º** Tornar sem efeito, por renúncia expressa do interessado, a Portaria nº 116, de 21 fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 12/04/2017, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1751858** e o código CRC **AD377221**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 13/07/2017 17:59:06**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra**Ofício:** 4421182**Data prevista de publicação:** 14/07/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10006223	PORTARIA Nº 1429.rtf	6606b55ff2f31db2 5df103d97e4c201a	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>



Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SCHROEDER

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

### PORTRARIA Nº 169, DE 7 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050.001846/2012-93, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento número BR SC 466 da empresa ROHDEM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, CNPJ 75.853.168/0001-49, localizada à Rua Boa Vista, 500, Bairro Centro, Salete/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar os seguintes tratamentos: SECAGEM EM ESTUFA (KD) e TRATAMENTO TÉRMICO (HT).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa Nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSMARINO GHIZONI

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTRARIA Nº 1.429/SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009942/2012-61, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, por renúncia expressa do interessado, o Despacho do Ministro de 21 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 07 de março de 2014.

Art. 2º Tornar sem efeito, por renúncia expressa do interessado, a Portaria nº 116, de 21 fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTRARIA Nº 3.213/SEI, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e o que consta do Processo nº 29111.000269/1991-12, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 11876/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº.º 00655/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto a este Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., a partir de 26 de maio de 2006, de acordo com o parágrafo único, do art. 9º do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a autorização que lhe foi outorgada por intermédio da Portaria nº 2.163, de 17 de dezembro de 1996, e da da Portaria nº 149, de 11 de março de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTRARIA Nº 3.245/SEI, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 01250.033525/2017-07, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de RIO DE JANEIRO, estado do RIO DE JANEIRO, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de ITAGUAÍ, estado do RIO DE JANEIRO, por meio do canal 34 (trinta e quatro), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTRARIA Nº 3.885, DE 13 DE JULHO DE 2017

Disciplina as atividades de solicitação e homologação de produtos demandados ao Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE no âmbito do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o que dispõe a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e a Portaria nº 967, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 777, de 31 de outubro de 2012, e pela Portaria MCTI nº 1.123, de 14 de dezembro de 2015, tendo em vista o contido no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de equipar o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC de instrumentos mais eficientes para cumprimento da função de Órgão Supervisor do Contrato de Gestão celebrado com a Organização Social Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE; e

CONSIDERANDO que o CGEE, no âmbito das atividades desenvolvidas para dar cumprimento ao Contrato de Gestão, executa ações provenientes de demandas internas e externas ao Centro; resolve:

Art. 1º Disciplinar as atividades de solicitação e homologação dos produtos executados pelo CGEE, no âmbito do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do MCTIC, regido pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e complementarmente, no âmbito do MCTIC, pela Portaria nº 967, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 777, de 31 de outubro de 2012, e pela Portaria MCTI nº 1.123, de 14 de dezembro de 2015.

§ 1º A atividade de solicitação de produtos ao CGEE, realizada por órgãos do MCTIC, contempla a formalização da demanda dos produtos e elaboração do Termo de Referência do Produto.

§ 2º A atividade de homologação inclui a declaração de recebimento e a avaliação dos produtos.

Art. 2º Para solicitar a elaboração de produtos ao CGEE, o órgão do MCTIC deverá encaminhar o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS AO CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS (ANEXO I) à Secretaria Executiva - SEXEC do MCTIC por memorando e por meio eletrônico.

§ 1º A solicitação de produtos ao CGEE deverá conter a ratificação do Secretário responsável pelo setor demandante.

§ 2º A solicitação de produtos ao CGEE realizada pela Secretaria Executiva e pelo Gabinete do Ministro deverá conter a ratificação do Secretário-Executivo.

Art. 3º As solicitações oriundas de outros órgãos deverão ser subscritas por Subchefes (no caso da Presidência da República), Secretários, Secretários-Executivos, Secretário-Geral (Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Defesa), Secretários Especiais, Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia e Agentes Políticos do Poder Executivo Federal e encaminhadas à Secretaria Executiva do MCTIC.

§ 1º Se o solicitante for entidade da Administração Indireta, a solicitação deverá ser subscrita pelo seu dirigente máximo ou, caso exista, pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 4º A Secretaria Executiva será responsável pela análise de todas as solicitações de produtos ao CGEE a serem incluídos no Plano de Ação do Termo Aditivo a ser pactuado com o MCTIC.

§ 1º A SEXEC realizará a análise de conformidade, conveniência e oportunidade das solicitações recebidas.

§ 2º A análise de conformidade das solicitações deverá observar os seguintes requisitos:

I - A certificação do completo preenchimento do Formulário, contido no Anexo I, que deverá conter:

- a) o órgão solicitante;
- b) os objetivos do produto;
- c) a justificativa do produto;
- d) o prazo de entrega do produto; e
- e) a estimativa de custo do produto.

II - Especificar a qual eixo da ENCTI o produto se vincula;

III - Especificar se já foi realizado pelo CGEE trabalho(s) anterior(es) no mesmo escopo.

§ 3º A SEXEC não poderá aprovar solicitações dos órgãos demandantes que não tiverem homologado produtos pactuados de Termos Aditivos anteriores.

§ 4º As solicitações recebidas serão analisadas pela SEXEC no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º A SEXEC comunicará, por memorando e por meio eletrônico, ao órgão demandante o resultado da análise.

§ 6º A SEXEC manterá um arquivo eletrônico com as solicitações a ela enviadas.

Art. 5º No caso de a solicitação ter sido aprovada, o órgão demandante encaminhará à SEXEC, no prazo de 30 (trinta) dias, o TERMO DE REFERÊNCIA DO PRODUTO (ANEXO II).

§ 1º O Termo de Referência do Produto deverá conter as seguintes informações:

I - Preâmbulo com o contexto identificando o propósito e o demandante;

II - Objeto;

III - Justificativa, descrevendo, quando couber, os desafios e o conjunto de impactos estimados em termos de articulação com as políticas públicas da área de CT&I;

IV - Produto a ser entregue;

V - Memória de cálculo;

VI - Prazo de atendimento;

VII - Tipos de Indicador e/ou procedimentos de avaliação;

VIII - Valor.

§ 2º O CGEE poderá auxiliar o órgão demandante na elaboração do Termo de Referência do Produto.

Art. 6º O representante do MCTIC no Conselho de Administração do CGEE encaminhará os Termos de Referência do Produto ao Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7º A SEXEC, ao ser informada sobre a deliberação do Conselho de Administração, comunicará ao órgão demandante, com cópia para a Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais - DPO, sobre a inclusão, ou não, de seu produto no Plano de Ação a ser pactuado com o CGEE.

Art. 8º No caso de cancelamento de produtos, a pedido do demandante, constantes dos Planos de Ação pactuados nos Termos Aditivos, o CGEE deverá encaminhar a este MCTIC a justificativa do demandante ou do órgão hierarquicamente superior.

§ 1º Neste caso, a SEXEC indicará outro produto a ser incluído no Plano de Ação, de idêntico valor, que deverá passar pelos trâmites descritos nos artigos 4º a 6º desta Portaria.

Art. 9º Quando os produtos demandados estiverem concluídos, o CGEE deverá encaminhá-los diretamente ao órgão demandante, com cópia para a SEXEC.

Art. 10º Após o seu recebimento, o órgão demandante deverá realizar a homologação do produto, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A homologação deverá contemplar minimamente os itens propostos no FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES PELO CGEE, conforme ANEXO III:

I - aderência do produto entregue pelo CGEE ao Termo de Referência do Produto;

II - utilidade do produto entregue para a elaboração de políticas públicas; e

III - quesitos de qualidade.

§ 2º A homologação deverá ser enviada pelo demandante à SEXEC, por meio de memorando e por meio eletrônico.

Art. 11º A DPO encaminhará o Termo de Referência do Produto e a homologação de todos os produtos concluídos aos membros da Comissão de Avaliação da execução do Contrato de Gestão.

Art. 12º Cabe à SEXEC e à DPO, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias para cumprir e exigir o cumprimento das disposições estabelecidas nos Anexos desta Portaria.

Art. 13º Os casos omissos serão decididos pela SEXEC, com subsídios fornecidos pela DPO.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que o MCTIC adapte os seus procedimentos ao disposto nos anexos do presente ato normativo.

**Despacho Nº 342/2017/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme disposto na NOTA TÉCNICA Nº 1198/2017/SEI-MCTIC e do PARECER nº 15/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve acolher o pedido de desistência de habilitação formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009942/2012-61, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de sorte a homologar esta seleção de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007963/2012	HABILITADA	<b>VENCEDOR</b>
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007971/2012	HABILITADA	<b>DESISTÊNCIA DE OUTORGA</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010643/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.010268/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007400/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003058/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013458/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E				

CULTURAL  
SENHOR DO  
BONFIM

II

53000.008706/2012

DESCONSIDERADA\*

INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. \*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 12/04/2017, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1751870** e o código CRC **094A801B**.

Referência: Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI nº 1751870

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 19/04/2017 15:13:45**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Pedro Paulo Verano de Souza**Ofício:** 4315672**Data prevista de publicação:** 20/04/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9791383	ATODESPACHO Nº 342.rtf	52391092bd602b9b 4376cb47f043873c	18,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>18,00</b>	<b>R\$ 594,72</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>18,00</b>	<b>R\$ 594,72</b>



Nº 287 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 47/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.056587/2011-39, bem como da COTA Nº 1054/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.060087/2011-00, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Zeca Jatobá, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Seguro, estado da Bahia, por meio do canal 238E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 339 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o pedido de desistência de habilitação formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009944/2012-51, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serrinha/BA, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

#### ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007961/2012	HABILITADA	VENCEDOR
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007969/2012	HABILITADA	DESISTÊNCIA DE OUTORGА
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010642/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.011603/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO ZECA JATOBÁ	II	53000.007407/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDACAO BRASIL ECOAR	II	53000.003051/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013459/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. \*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

Nº 342 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme disposto na NOTA TÉCNICA Nº 1198/2017/SEI-MCTIC e do PARECER nº 15/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve acolher o pedido de desistência de habilitação formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009942/2012-61, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de sorte a homologar esta seleção de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

#### ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007963/2012	HABILITADA	VENCEDOR
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007971/2012	HABILITADA	DESISTÊNCIA DE OUTORGА
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010643/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)	I	53000.010268/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO ZECA JATOBÁ	II	53000.007400/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDACAO BRASIL ECOAR	II	53000.003058/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013458/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SENHOR DO BONFIM	II	53000.008706/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. \*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

Nº 2.195 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1021/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046320/2012-14, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, bem como encaminhar os processos das entidades não vencedoras ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

#### ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO	PONTUAÇÃO
FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SAO BENEDITO	II	53000.044192/2012-74	Não apresentado.	Habilitada	1º Lugar	25 pontos
FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO	II	53000.044170/2012-12	Não apresentado.	Habilitada	2º Lugar	10 pontos
FUNDACAO EDUCATIVA PADRE PIO DE PIETRELCINA	II	53000.043723/2012-10	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-
FUNDACAO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.043984/2012-21	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 2.354 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 01415/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056578/2011-48, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Criciúma/SC, por meio do canal 49EE, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

#### ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Angelo Redivo	II	53000.066551/2011-63	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL	II	53000.066759/2011-82	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Brasil Ecoar	II	53000.064555/2011-15	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Sociedade Educativa Criciúma de Televisão SS	II	53000.066827/2011-11	-	Arquivada	Restou constatado que a referida entidade não faz parte desta seleção, ensejando o arquivamento do processo dela.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 2.361 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 01196/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056601/2011-02, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Apucarana/PR, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, de 28 de outubro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

#### ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	II	53000.066440/2011-57	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 2.365 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 937/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046336/2012-27, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mombasa/CE, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL TERRA DOS INHAMUNS, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

#### ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO	PONTUAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL TERRA DOS INHAMUNS	II	53000.044165/2012-00	Não apresentado.	Habilitada	Vencedora - 1º Lugar	35 pontos
FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO	II	53000.044182/2012-39	Não apresentado.	Habilitada	2º Lugar	13 pontos
FUNDAÇÃO NATUREZA SEM FRONTEIRAS	II	53000.043716/2012-18	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	Não se aplica

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

## **PORTARIA Nº 1430/2017/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007963/2012-42, resolve:

**Art. 1º** Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Senhor do Bonfim/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 12/04/2017, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1751881** e o código CRC **F91ABF9A**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), em virtude de pedido de desistência de habilitação formulado pela Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia (SECOM), por intermédio do Despacho de Homologação de \_\_\_/\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_, em conformidade com a Portaria nº 1430, de \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº \_\_\_/MCTIC, DE \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 201\_\_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

--	--

**Referência:** Processo nº 53000.007963/2012-42      SEI nº 1737761



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 12/04/2017, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1751901** e o código CRC **75278DB5**.

**Referência:** Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI nº 1751901

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.007963/2012-42.**

1. A fim de dar prosseguimento à análise do processo em referência, remeto os autos ao SERED para que seja providenciada **primeiramente** a publicação da **PORTARIA Nº 1429/2017/SEI-MCTIC**, de 12/04/2017 - 1751858 - e, em seguida, após recebimento de comprovante de recolhimento do DARF, a publicação da **PORTARIA Nº 1430/2017/SEI-MCTIC**, de 12/04/2017 - 1751881-, referente à homologação do processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011.

2. Após realizados os devidos procedimentos, favor retornar os autos ao COLEC\_OUT para o prosseguimento das análises.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/07/2017, às 13:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 11/07/2017, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1837641** e o código CRC **D5E6E640**.



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 30357/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

CNPJ: 13.420.609/0001-61

**Assunto: Pagamento de Taxa de Publicação - Exigência - Processo nº 53000.007963/2012-42.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, nos termos da **PORTARIA Nº 1430/2017/SEI-MCTIC**.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. A este respeito, informo ainda que a publicação só será efetivada após encaminhamento do comprovante de recolhimento do DARF por meio de Fac-Símile para a Imprensa Nacional – telefone (061) 3441-9555 –, com a confirmação do seu recebimento – tel. (061) 3441-9500.

Atenciosamente,

### **COMUNICADO IMPORTANTE**

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para

aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 11/07/2017, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2025253** e o código CRC **10FC669E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30357/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007963/2012-42 - Nº SEI: 2025253

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 17/07/2017 12:01:31**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra**Ofício:** 4423393**Data prevista de publicação:** 18/07/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10010469	PORTARIA Nº 1430.rtf	5d4af1e33b7e1003 911613d070ccfcea	7,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>



001-9

00198.41808 50000.000005 04423.393216 6 72430000023128

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>	<b>Código do Cedente</b> <b>1607-1 / 55573000-X</b>	<b>Espécie</b> <b>R\$</b>	<b>Quantidade</b> <b>0001</b>	<b>Nosso número</b> <b>0000000004423393</b>
Número do documento <b>4</b>	<b>CPF/CNPJ</b> <b>04.196.645/0001-00</b>	<b>Vencimento</b> <b>06/08/2017</b>	<b>Valor documento</b>	<b>231,28</b>
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

Senhor do Bonfim, BA

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4423393 enviado em 17/07/2017

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04423.393216 6 72430000023128

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>06/08/2017</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>17/07/2017</b>	No documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>17/07/2017</b>	Nosso número <b>0000000004423393</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>231,28</b>	(=) Valor documento <b>231,28</b>
<p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

Senhor do Bonfim, BA

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

## Correspondência Eletrônica - 2046531

**Data de Envio:**

17/07/2017 14:10:42

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretor@irdeb.ba.gov.br  
ricardo.tourinho@irdeb.ba.gov.br  
angelmell@yahoo.com.br  
do@irdeb.ba.gov.br  
seccdm@irdeb.ba.gov.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.007963/2012-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

Outros\_origem\_externa\_2046178\_Boleto\_4423393.pdf  
Oficio\_2025253.html

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## **DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53000.007963/2012-42**

**Assunto: Publicação de Portaria.**

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.007963/2012-42.**

1. A fim de dar prosseguimento à analise do processo em referência, remeto os autos ao SERED visando a **reiteração de envio** de comprovante de recolhimento do DARF, para publicação da **PORTARIA Nº 1430/2017/SEI-MCTIC**, de 12/04/2017 - 1751881-, referente à homologação do processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011.

2. Após realizados os devidos procedimentos, favor retornar os autos ao COLEC\_OUT para o prosseguimento das análises.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 24/10/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 24/10/2017, às 13:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2309721** e o código CRC **B6202BA6**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI nº 2309721



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 45598/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

CNPJ: 13.420.609/0001-61

Rua Pedro Gma, 413 - Federação

40.231-000 - Salvador/BA

Assunto: **Pagamento de Taxa de Publicação - Reiteração de Exigência - Processo nº 53000.007963/2012-42.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, nos termos da **PORTARIA Nº 1430/2017/SEI-MCTIC.**

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. A este respeito, informo ainda que a publicação só será efetivada após encaminhamento do comprovante de recolhimento do DARF por meio de Fac-Símile para a Imprensa Nacional - telefone (061) 3441-9555 -, com a confirmação do seu recebimento – tel. (061) 3441-9500.

Atenciosamente,

### COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para

aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 24/10/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2311901** e o código CRC **E6C4323A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45598/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007963/2012-42 - Nº SEI: 2311901

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/10/2017 11:35:34**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra**Ofício:** 4548930**Data prevista de publicação:** 30/10/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10271651	PORTARIA Nº 1430.rtf	5d4af1e33b7e1003 911613d070ccfcea	7,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>



001-9

00198.41808 50000.000005 04548.930215 1 73450000023128

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>	Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>0000000004548930</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>16/11/2017</b>	Valor documento	<b>231,28</b>
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB - 53000.007963/2012-42  
 Rua Pedro Gma, 413 - Federação  
 Salvador, BA - CEP: 40.231-000

## Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4548930 enviado em 27/10/2017

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04548.930215 1 73450000023128

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>16/11/2017</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>27/10/2017</b>	No documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>27/10/2017</b>	Nosso número <b>0000000004548930</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>231,28</b>	(=) Valor documento <b>231,28</b>
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. .					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB - 53000.007963/2012-42  
 Rua Pedro Gma, 413 - Federação  
 Salvador, BA - CEP: 40.231-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

## Correspondência Eletrônica - 2341443

**Data de Envio:**

27/10/2017 15:29:49

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretor@irdeb.ba.gov.br  
ricardo.tourinho@irdeb.ba.gov.br  
angelmell@yahoo.com.br  
do@irdeb.ba.gov.br  
seccdm@irdeb.ba.gov.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.007963/2012-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

Boleto\_2340191\_Boleto\_4548930.pdf  
Oficio\_2311901.html

Salvador, 23 de novembro de 2017.

OF. DG. 242/2017

**Assunto: Pagamento de Taxa de Publicação – Processo nº  
53000.007963/2012-42.**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 45598/2017/SEI-MCTIC de 24 de outubro de 2017, solicitamos emissão de segunda via de boleto, referente à publicação da Portaria nº 1430/2017/SEI-MCTIC.

Agradecemos antecipadamente, vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente,



**Flávio Silva Gonçalves**  
Diretor Geral

**Ilmo. Senhor  
Rodrigo Cruz Gebrim  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC**

## Correspondência Eletrônica - 2434626

**Data de Envio:**

28/11/2017 15:07:22

**De:**

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

diretor@irdeb.ba.gov.br  
ricardo.tourinho@irdeb.ba.gov.br  
angelmell@yahoo.com.br  
do@irdeb.ba.gov.br  
seccdm@irdeb.ba.gov.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.007963/2012-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

Boleto\_2340191\_Boleto\_4548930.pdf  
Oficio\_2311901.html



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORATARIA Nº 1.165/SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056587/2011-39, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Porto Seguro/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.430/SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007963/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Senhor do Bonfim/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 3.954/SEI, DE 25 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de TOUROS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 26 (vinte e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.031333/2017-58 e da Nota Técnica nº 15148/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 4.086/SEI, DE 25 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de GUARARAPES, Estado de São Paulo, por meio do canal 26 (vinte e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.022676/2017-21 e da Nota Técnica nº 15775/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 4.349, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos para a prestação de informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais de que trata o Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, bem como para a análise dessas informações, e para o oferecimento de contestação e recurso ao resultado da referida análise.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 17 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, no art. 14 do Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, no art. 13 do Decreto nº 6.260, de 20 de novembro de 2007, e na Portaria MCT nº 327, de 29 de abril de 2010, e,

Considerando que os dispositivos legais indicados no preâmbulo determinam à pessoa jurídica beneficiária dos incentivos fiscais para a inovação tecnológica o envio ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em meio eletrônico, conforme instruções por este estabelecidas, de informações sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica;

Considerando o disposto no inciso III do art. 21 do Anexo I ao Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e no inciso III do art. 1º do Anexo VI à Portaria MCTIC nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, que atribuem à Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC do MCTIC a competência para propor e supervisionar a política de incentivos fiscais para o desenvolvimento tecnológico e inovação, relacionados à Lei nº 11.196, de 2005; e

Considerando o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto nº 5.798, de 2006, e no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 6.260, de 2007, que atribuem ao MCTIC a obrigação de remeter à Secretaria da Receita Federal do Brasil as informações relativas aos incentivos fiscais destinados às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos para a prestação de informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais de que trata o Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, bem como para a análise dessas informações, e para o oferecimento de contestação e recurso ao resultado da referida análise.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º, conforme previsto na Portaria MCT nº 327, de 29 de abril de 2010, deverão ser prestadas exclusivamente mediante o preenchimento e envio, por meio eletrônico, até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de julho de cada ano, do Formulário para Informações sobre as Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica - FORMP&D, disponível no site eletrônico [www.mctic.gov.br/formpd](http://www.mctic.gov.br/formpd), do MCTIC.

§ 1º O FORMP&D ficará disponível para preenchimento e envio no endereço eletrônico [www.mctic.gov.br/formpd](http://www.mctic.gov.br/formpd) até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de julho de cada ano.

§ 2º Dentro do prazo legal, as empresas poderão anexar eletronicamente no próprio FORMP&D informações complementares.

§ 3º Não serão objeto de análise as informações enviadas em meio diferente do disposto no caput nem as enviadas fora do prazo legal.

Art. 3º O MCTIC analisará e emitirá parecer acerca das informações prestadas no FORMP&D.

Parágrafo único. O parecer analisará a conformidade das informações acerca dos programas e projetos de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica apresentadas no FORMP&D para fruição dos incentivos fiscais, com as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P.D&I) descritas na legislação, bem como a compatibilidade e adequação dos respectivos dépendios aos programas e projetos e sua consecução.

Art. 4º A intimação relativa ao parecer da análise das informações do FORMP&D será efetuada mediante ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º Preferencialmente, a SETEC enviará o parecer à empresa por meio do correio eletrônico cadastrado no FORMP&D.

§ 2º Para efeito do disposto no caput e no § 1º a empresa beneficiária dos incentivos fiscais previstos no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 2005, deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico perante a Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC, sob pena de considerar-se válida a intimação encaminhada para os endereços constantes dos registros da SETEC.

Art. 5º O resultado da análise das informações do FORMP&D poderá ser objeto de contestação pelo interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do parecer.

Art. 6º A contestação deverá apresentar as razões de fato e de direito pelas quais se impugna o resultado da análise e ser dirigida ao Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Incentivos ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CGIT, da SETEC, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios das alegações.

Parágrafo único. A contestação não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - por quem não tenha interesse processual.

Art. 7º A decisão sobre a contestação abordará a admissibilidade do requerimento e procederá à reanálise da matéria, considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º e apresentando as razões e fundamentos da decisão, em formato de parecer da SETEC.

Parágrafo único. O não conhecimento da contestação não impede a Administração de rever de ofício ato ilegal, conforme previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 8º Da decisão sobre a contestação caberá recurso administrativo, conforme disposto nos arts. 57 a 64-B da Lei nº 9.784, de 1999, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, mediante requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que entender convenientes.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido ao Secretário da SETEC, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - por quem não tenha interesse processual;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 3º Caso mantida a decisão pelo Secretário da SETEC, será o recurso decidido pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, exaurindo-se a instância administrativa.

§ 4º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício ato ilegal, conforme previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 9º Todos os atos e documentos pertinentes aos FORMP&D comporão processo eletrônico que tramitará segundo as regras do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MCTIC, facultando-se aos interessados obterem vistas dos autos, mediante o cadastramento adequado para tanto.

Art. 10. Os interessados serão intimados das decisões e demais atos do processo nos termos do disposto no art. 4º e seu § 1º desta Portaria.

Art. 11. Após divulgação dos resultados das análises, o MCTIC emitirá Relatório Anual da Lei nº 11.196, de 2005, com informações consolidadas dos incentivos fiscais destinados às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica das empresas que enviarem o FORMP&D no prazo legal.

Art. 12. Observado o disposto nos arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, a SETEC disponibilizará no seu sítio na Internet as informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas, relativas à política de incentivos fiscais para o desenvolvimento tecnológico e inovação, relacionados à Lei nº 11.196, de 2005.

Art. 13. A SETEC remeterá à Secretaria da Receita Federal do Brasil os pareceres, as eventuais contestações e recursos e as respectivas decisões, das empresas analisadas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria MCTI nº 715, de 16 de julho de 2014.

GILBERTO KASSAB

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

##### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 255/2016 - PROCESSO 53500.027893/2009-11. ARQUIVAR o processo nº 53500.027893/2009-11, nos termos do previsto no art. 53, do Regimento Interno da Agência; 2.NOTIFICAR as partes do teor do presente Despacho.

ABRAÃO BALBINO E SILVA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

##### ATOS DE 4 DE AGOSTO DE 2017

Nº 10.950 - Processo nº 53516.003059/2017-62 - Expede autorização à IATE CLUBE LAGO DE ITAIPU, CNPJ nº 75.431.171/0001-74, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 10.971 - Processo nº 53516.003248/2017-35 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à GEBERT SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 28.108.431/0001-95, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB

**CNPJ:** 13.420.609/0001-61

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:56:07 do dia 13/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União

**DESPACHO INTERNO****Processo nº: 53000.007963/2012-42****Interessado: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA****Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos para assinatura.**

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.007963/2012-42.**

Tendo em vista a publicação do Despacho 342 em 20/04/2017, e da Portaria nº 1430, de 12/04/2017 em 07/08/2017, referentes à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, encaminhe-se a minuta de Exposição de Motivos atualizada para as providências consecutárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 21/12/2017, às 18:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 22/12/2017, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2437096** e o código CRC **98CC6342**.

**Minutas e Anexos****MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MCTIC

Brasília, de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), por intermédio do Despacho de Homologação nº 342 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2017, em conformidade com a Portaria nº 1430, de 12/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 07/08/2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº \_\_\_\_/MCTIC, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 201\_\_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB) para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

**Referência:** Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI nº 2437096

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), por intermédio do Despacho de Homologação nº 342 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2017, em conformidade com a Portaria nº 1430, de 12/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 07/08/2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº \_\_\_\_/MCTIC, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 201\_\_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB) para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

**Referência:** Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI nº 2437096



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/02/2018, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2637443** e o código CRC **EEE0AD9E**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI nº 2637443



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/02/2018, às 11:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2645950** e o código CRC **D2702D5B**.

Brasília, 12 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), por intermédio do Despacho de Homologação nº 342 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2017, em conformidade com a Portaria nº 1430, de 12/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 07/08/2017.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 14184/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 12/04/2018, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2877647** e o código CRC **7FF37B5E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14184/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007963/2012-42 - Nº SEI: 2877647

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018  
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018  
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018  
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018  
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018  
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018  
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017  
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017  
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017  
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017  
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017  
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017  
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017  
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017  
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017  
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017  
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017  
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017  
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018  
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017  
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017  
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017  
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD  
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018  
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018  
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018  
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018  
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018  
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018  
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018  
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018  
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018  
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018  
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018  
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018  
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018  
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018  
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018  
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018  
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018  
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018  
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018  
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018  
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018  
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018  
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018  
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018  
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018  
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018  
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018  
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018  
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018  
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018  
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017  
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017  
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017  
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018  
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018  
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC  
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC  
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC  
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC  
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC  
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC  
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC  
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC  
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC  
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC  
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC  
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC  
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC  
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC  
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
**53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)**  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil – Presidência da República  
(61) 3411-3426  
[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## DESPACHO

**Processo nº:** 53000.007963/2012-42

**Interessado:** INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

**Assunto:** Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 12 de abril de 2017, publicado no D.O.U. de 20 de abril de 2017, e Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 07 de agosto de 2017, que declaram o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, como vencedor da presente seleção pública para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Senhor do Bonfim, Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no D.O.U. de 20 de dezembro de 2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências conseqüências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 17/07/2019, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 17/07/2019, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 17/07/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4407607** e o código CRC **779323AA**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI nº 4407607

**MINUTA DE  
DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação nº 342, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 1198/2017/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00002/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

## MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

#### **1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:**

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, estado da Bahia.

#### **2. Objetivos que se pretende alcançar:**

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

#### **3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:**

INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA.

#### **4. Estratégia e prazo para implementação:**

Não há.

#### **5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:**

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

#### **6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:**

Não há.

**7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):**

Não se aplica.

**8. Síntese do Parecer Jurídico:**

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 17/07/2019, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 17/07/2019, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 17/07/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4407632** e o código CRC **C0EDE025**.

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação nº 342, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 1198/2017/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00002/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36525/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.007963/2012-42.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4691974** e o código CRC **7A32B9E5**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI nº 4691974

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## **DESPACHO**

**Processo nº: 53000.007963/2012-42**

**Referência: Publicação da Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017, no D.O.U. de 07 de agosto de 2017 (N.SEI 2435838)**

**Interessado: ESTADO DA BAHIA - INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA**

**Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.**

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017, no D.O.U. de 07 de agosto de 2017 (N.SEI 2435838), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Senhor do Bonfim/BA**, por meio do canal 286E, que adjudicou o objeto ao **ESTADO DA BAHIA - INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA**, CNPJ nº 13.420.609/0001-61 (Despacho de Homologação nº 342, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017 - N.SEI 1823718), encaminhem-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências conseqüências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/07/2021, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 27/07/2021, às 19:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7853937** e o código CRC **FB199B54**.

## **Minutas e Anexos**

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (N.SEI 7853942) e o Parecer de



**Recibo Eletrônico de Protocolo - 1480256**

**Usuário Externo (signatário):** Pedro Paulo Verano de Souza  
**IP utilizado:** 200.130.17.1  
**Data e Horário:** 03/10/2019 09:39:32  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 00001.006571/2019-66  
**Interessados:**

Pedro Paulo Verano de Souza

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga 1480255

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

**MINUTA DE  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao ESTADO DA BAHIA - INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação nº 342, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.  
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/07/2021, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7853942** e o código CRC **D161016E**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI-MCOM nº 7853942

---

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## **PARECER DE MÉRITO Nº 44/2021/SEI-MCOM**

### **1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:**

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, por meio do canal 286E.

### **2. Objetivos que se pretende alcançar:**

Necessidade de encaminhamento de Portaria para publicação do Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

### **3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:**

ESTADO DA BAHIA – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61

### **4. Estratégia e prazo para implementação:**

Não há.

### **5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:**

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

### **6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:**

Não há.

### **7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):**

Não se aplica.

## 8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concorrentes à permissão da outorga.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/07/2021, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7853947** e o código CRC **2EFAB7C2**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI nº 7853947

**Brasília, 28 de julho de 2021.**

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao ESTADO DA BAHIA - INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação nº 342, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017.

Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**  
Ministro de Estado das Comunicações

**PARECER DE MÉRITO Nº 44/2021/SEI-MCOM**

**1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:**

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, por meio do canal 286E.

**2. Objetivos que se pretende alcançar:**

Necessidade de encaminhamento de Portaria para publicação do Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

**3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:**

ESTADO DA BAHIA - INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61

**4. Estratégia e prazo para implementação:**

Não há.

**5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:**

**a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e**

**b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).**

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

**6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:**

Não há.

**7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):**

Não se aplica.

**8. Síntese do Parecer Jurídico:**

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7932555** e o código CRC **6005D190**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.007963/2012-42

SEI nº 7932555

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7452/2021/MCOM

Brasília, 29 de julho de 2021

A Senhora  
**Estella Dantas**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7932555)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC\_MCOM (7853937), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7932555), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 29/07/2021, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7934859** e o código CRC **68ACFBAF**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7452/2021/@setor@ - Processo nº 53000.007963/2012-42 - Nº SEI: 7934859

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7505/2021/MCOM

Brasília, 30 de julho de 2021

Ao Senhor  
**Bruno Lins**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7932555)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC\_MCOM ( 7853937, encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7932555), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 30/07/2021, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7940824** e o código CRC **67CAC9CD**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7505/2021/MCOM - Processo nº 53000.007963/2012-42 - Nº SEI: 7940824

EM nº 00845/2019 MCOM

Brasília, 09 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao ESTADO DA BAHIA – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação nº 342, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19457/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.007963/2012-42.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8099996** e o código CRC **12D961B9**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19457/2021/MCOM - Processo nº 53000.007963/2012-42 - Nº SEI: 8099996

EM nº 00294/2021 MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.007963/2012-42, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao ESTADO DA BAHIA – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, por intermédio do Despacho de Homologação nº 342, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22311/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.007963/2012-42.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8282189** e o código CRC **06C50281**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22311/2021/MCOM - Processo nº 53000.007963/2012-42 - Nº SEI: 8282189